



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 57/2022

Revogada pela Portaria PRE nº 158/2024

Institui Grupo de Trabalho Técnico para atuar no Eixo Judicial do Programa de Enfrentamento à Desinformação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e enfrentar, de forma permanente, a desinformação sobre assuntos alusivos às eleições e ao funcionamento da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, com foco, essencialmente, na sua influência negativa na disputa eleitoral;

CONSIDERANDO o uso crescente da *internet* e das redes sociais como plataformas para o debate político e propagandas eleitorais positivas e negativas, mediante a divulgação de notícias para influenciar a consciência coletiva a respeito de matérias de grande relevância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações de prevenção e enfrentamento à desinformação relacionada ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO a criação do Programa de Enfrentamento à Desinformação no âmbito do TRE-MG, por meio da Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Técnico para o Eixo Judicial do Programa de Enfrentamento à Desinformação – GTT – PED JUDICIAL – no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º Caberá ao GTT – PED JUDICIAL – propor protocolos em casos de necessidade de atuação judicial relacionada à desinformação no processo eleitoral, estudo de jurisprudências relacionadas e afins.

Art. 3º O GTT – PED JUDICIAL – terá a seguinte composição:

I – titular da Secretaria Judiciária e Administrativa, que atuará na coordenação do grupo;

II – titular da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

III – titular da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais de Partidários;

IV – titular do Núcleo de Assessoria em Segurança de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Para a execução dos trabalhos atribuídos ao grupo de que trata este artigo, poderão ser convidados servidores das unidades que o integram ou de outras unidades da Secretaria, incluindo os cartórios eleitorais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Técnico instituído por esta portaria informará ao Comitê Gestor do Programa de Enfrentamento à Desinformação, por meio de relatório mensal, as ações desenvolvidas em seu âmbito de atuação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2022.

Des. **MARCOS LINCOLN**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Presidente**, em 16/03/2022, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548465** e o código CRC **3C9BFD21**.